



Câmara Municipal de
SANTANA DO ITARARÉ - PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

Artigo 5 - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas com recursos orçamentários existentes, suplementados se necessário.

Artigo 6 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, 12 do mês de março de 2007.


GILMAR EGÍDIO PEREIRA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de
SANTANA DO ITARARÉ - PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 002/2007

REDAÇÃO FINAL

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Casa da Criança e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilmar Egidio Pereira, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Casa da Criança a fim de criar um espaço destinado para atividades sócio-educativas e culturais.

Artigo 2º - A Prefeitura ficará responsável pelo gerenciamento e manutenção do presente projeto e a Casa da Criança disponibilizará o espaço físico, os móveis e equipamentos existentes no local.

Artigo 3º - O referido espaço receberá o nome de Centro de Apoio à Aprendizagem João Crescci.

Artigo 4º - O presente Convênio será regulamentado através do Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Recebido Em 12/03/07

Todo homem esteja sujeito às autoridades superiores: porque não há autoridade que não proceda de Deus; e as autoridades que existem foram por Ele instituídas. Romanos, Cap. 13, Vers. 1